



CÂMARA MUNICIPAL  
**CASIMIRO DE ABREU**

*Trabalho, responsabilidade e cidadania*

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**EDITAL DE PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 008/2018**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM,  
CAPTURA E CONTROLE DE SOM E ARQUIVO  
DIGITAL DE TODAS AS SESSÕES  
ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENE E  
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO PODER  
LEGISLATIVO.**

**SESSÃO DE ABERTURA  
DIA 18 DE JUNHO DE 2018, ÀS 9H30MIN.**

**RETIRADA DE EDITAIS: PRAÇA FELICIANO SODRÉ, 384,  
CENTRO – CASIMIRO DE ABREU-RJ, de 9:00h às 17:00h**



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

#### **01 – PREÂMBULO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CMCA Nº 032/2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 18/06/2018**

**HORÁRIO: 9H30MIN.**

**LOCAL: NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**TIPO DE LICITAÇÃO: A DE MENOR PREÇO**

**JULGAMENTO: DAR-SE-Á PELO MENOR PREÇO GLOBAL**

1.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, com sede na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, por intermédio de sua Comissão de Pregão da Câmara, designada pelas **Portarias nº 004/2018 e nº 005/2018**, torna público que se acha aberta, nesta Unidade, a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – Processo Administrativo CMCA nº 032/2018, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, cujo objeto se descreve abaixo, com todo o processo sendo regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 520, de 15 de Abril de 2015, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, sendo ainda de acordo com as condições, a seguir enunciadas, destinadas a selecionar a Proposta mais vantajosa.

1.2 - O **EDITAL DE LICITAÇÃO e seus ANEXOS**, será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações da Câmara Municipal, no endereço supracitado, no horário de 9h às 17h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados Nacional, Estadual e Municipal, mediante permuta por **01 (uma) Resma de Papel A4**.

#### **02 – DATA E LOCAL DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

2.1 - A Sessão de Processamento do Pregão Presencial será realizada na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, iniciando-se **no dia 18 de Junho de 2018, às 9h30min.**, com tolerância de 10 (dez) minutos, no máximo, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 004/2018 e 005/2018.



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

2.1.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer Envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

## **03 – DO OBJETO**

3.1 - A presente licitação tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, CAPTURA E CONTROLE DE SOM, ARQUIVO DIGITAL DE TODAS AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENE E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, REALIZADAS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, SONORIZAÇÃO INTERNA COM MICROFONES SEM FIO E 01 (UM) COM FIO E MESA DE SOM, COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA VIA "INTERNET" NAS REDES SOCIAIS; DISPONIBILIZANDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS MENCIONADOS, E 01 (UM) HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DAS SESSÕES E AUDIÊNCIA, EM FORMATO DIGITAL**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações na íntegra, contidas no **ANEXO I** – Termo de Referência e **ANEXO VII** – Proposta de Preços, partes integrantes deste Edital.

## **04 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **4.1 – Poderão participar deste Pregão:**

4.1.1 – A participação nesta licitação é restrita aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, as MICROEMPRESAS – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais, conforme determina o artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014 e artigo 8º, Parágrafo Único, Inciso I do Decreto Municipal nº 520/2015.

4.1.2 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão Presencial, cuja comprovação se fará através do Contrato Social;

4.1.3 - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das Propostas exigidos neste Edital;

4.1.4 - Comprovem possuir os documentos necessários de Habilitação previstos neste Edital.

4.1.4.1 - As microempendedoras individuais (MEI`s), microempresas (ME`s) e empresas de pequeno porte (EPP`s), por ocasião da participação no certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

### **4.2 – Não poderão participar neste Pregão às empresas que:**

4.2.1 – Concorratárias (recuperação judicial) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2 – Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do art. 87, da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.3 – Pessoas físicas ou jurídicas que cumprem penalidade de suspensão ou impedimento para licitar com a Administração Pública Direta ou Indireta, conforme inciso III do art. 87, da Lei 8.666/93;

4.2.4 – Pessoas físicas ou jurídicas, nas condições previstas no art. 9º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93, com as ressalvas dos §§ 1º e 2º do mesmo dispositivo legal;



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

4.2.5 - em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.6 - Empresas ou sociedades estrangeiras;

4.2.7 - Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

## **05 – PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:**

**I** – Termo de Referência;

**II** – Planilha de Composição de Custos e de Quantitativo e Preços Unitário e Global;

**III** – Minuta do Contrato (não preencher);

**IV** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**V** – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**VI** – Modelo de Declaração de MEI, ME ou EPP;

**VII** – Formulário de Proposta de Preços e Planilha de Composição de Custos;

**VIII** - Modelo de Declaração de Cumprimento de Condições Estabelecidas pela CÂMARA e Aceitação de Todas as Condições do Edital;

**IX** - Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno da Especificação dos Itens;

**X** – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;

**XI** – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil;

**XII** – Termo de Autorização da Prestação de Serviços (não preencher).

## **06 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - A despesa resultante deste Edital de Pregão correrá à conta da Previsão Orçamentária da CÂMARA para o Exercício de 2018, a saber: no Programa de Trabalho 01.031.0001 2.330 e no Elemento de Despesas 3.3.90.39.99.00.00.00. 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## **07 – DOS PREÇOS ESTIMADOS**

7.1 - O preço global total estimado para a contratação do objeto deste Pregão Presencial é de **R\$ 77.975,04 (Setenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)**, para a **prestação de serviços estimado de 104 (cento e quatro) Sessões em geral e Audiências Públicas**, utilizando-se como limite unitário estimado por Sessão o preço de **R\$ 749,76 (Setecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, conforme o **ANEXO II do Edital**. Estes preços foram apurados pelos Departamentos de Suprimento e de Controle Interno da CÂMARA.

7.2 - Nos preços especificados na Planilha de Quantitativo e Preços Unitários do **ANEXO II** do Edital já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, todos os encargos, tributos, inclusive os referentes às legislações tributárias e trabalhistas e quaisquer despesas necessárias à execução do contrato.

7.3 - Por tratar-se de uma ESTIMATIVA, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como preço de pagamento mínimo, não se obrigando, assim, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU** a utilizá-lo integralmente, e nem as quantidades indicadas no **ANEXO I** – Termo de Referência.



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**08 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1 – Os interessados em participar da presente Licitação deverão apresentar, no dia, horário e local mencionados neste Edital, em sessão pública, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)**, e os seus **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)**, em envelopes opacos, tamanho A4 ou ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), rubricados, constando, em seus respectivos aversos, a razão social, CNPJ e o endereço da proponente, endereçados à CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, Departamento de Licitações, A/C do Pregoeiro, e da seguinte forma:

**ENVELOPE nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_\_**  
**NOME DA LICITANTE**  
**CNPJ DA LICITANTE (carimbo)**

**ENVELOPE nº 2 – HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_\_**  
**NOME DA LICITANTE**  
**CNPJ DA LICITANTE (carimbo)**

8.2 – Após à hora estabelecida como limite para a entrega dos Credenciamentos e Envelopes acima descritos, nenhum outro envelope ou documento será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

8.3 – Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

8.4 - Não serão aceitos e/ou recebidos documentos de Habilitação e Proposta de Preços enviados por fax, telegrama, fitas, discos magnéticos, filmes ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.5 - Em hipótese alguma o Pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da Proposta.

8.6 - Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

8.7 - Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente, também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, o seu desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

8.8 - Após a entrega dos 02 (dois) envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, bem como quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos serem devolvidos após sua entrega.

8.9 - No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## 09 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com o **ANEXO V** deverá ser apresentada **fora dos Envelopes nº 01 e 02**, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, junto com os documentos para credenciamento.

9.1.1 – Será indispensável à apresentação da referida Declaração – ANEXO V, sob pena de **inaptidão para participar das fases seguintes do certame, por se tratar de documento obrigatório.**

## 10 – DO CREDENCIAMENTO

10.1 – O Credenciamento ocorrerá na mesma data, hora e local mencionados no item 2.1 deste Edital.

10.2 – A documentação referente ao Credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, para análise da Comissão de Pregão.

10.3 - Será admitido apenas 01 (um) Representante para cada Licitante Credenciada.

10.4 – É vedado a um mesmo Procurador ou Representante legal ou Credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10.5 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

10.6 - Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados por processamento eletrônico (Internet), através de cópia autenticada por Cartório ou por funcionário integrante da Comissão de Pregão da **CÂMARA**, mediante a exibição do original ou sua publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos apresentados por processamento eletrônico (Internet) estão sujeitos ao exame e conferência de sua autenticidade pela Comissão.

10.7 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.7.1 - Em se tratando de Representante Legal, Sócio, Proprietário, dirigente ou assemelhado da Empresa Licitante:

a) Cópia e original do Documento da Cédula de Identidade ou de qualquer outro documento de identificação que contenha foto, devidamente inscrito no Órgão a que pertence;

b) Cópia e original do respectivo Estatuto Social/Contrato Social em vigor, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.1) Em se tratando de Sociedade Comercial ou Sociedade por Ações, deve estar acompanhado de documento de eleição e de seus atuais administradores.

b.2) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – **CCMEI**, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

b.3) No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

b.4) Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.5) A ausência do documento arrolado na alínea "b", "b.1", "b.2", "b.3" e "b.4" decairá o direito de participar das fases seguintes do certame, por se tratar de documento obrigatório.

10.7.2 - Em se tratando de Procurador:

a) Cópia e original do Documento da Cédula de Identidade ou de qualquer outro documento de identificação que contenha foto, devidamente inscrito no Órgão a que pertence;

b) Cópia e original do respectivo Estatuto Social/Contrato Social em vigor, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.1) Em se tratando de Sociedade Comercial ou Sociedade por Ações, deve estar acompanhado de documento de eleição e de seus atuais administradores.

b.2) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

b.3) No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

b.4) Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.5) A ausência do documento arrolado na alínea "b", "b.1", "b.2", "b.3" e "b.4" decairá o direito de participar das fases seguintes do certame, por se tratar de documento obrigatório.

c) Instrumento de Procuração público ou particular que comprove a outorga de poderes pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, na forma da lei, do qual constem poderes específicos para formular lances verbais de preços, negociar preço, firmar declarações, assinar ata, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c.1) O Instrumento de Procuração, poderá ser substituído por Carta de Credenciamento nos termos do ANEXO IV, na forma da lei, mantendo-se todas as prerrogativas dispostas junto ao item 10.7.

10.8 - Microempreendedor Individual e Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

10.8.1 - Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º



#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

10.8.2 - Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06 do presente certame aquelas empresas definidas na Lei Complementar 128/08.

10.8.3 - Para efeito de comprovação da qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar, **fora dos Envelopes nº 01 e 02**, a DECLARAÇÃO de enquadramento firmada pelo Representante Legal ou Procurador, **conforme ANEXO VI, juntamente** com o Comprovante da **Consulta da Situação Cadastral da Empresa junto à Junta Comercial (JUCERJA)**, utilizando-se do NIRE (Número de Inscrição no Registro de Empresas), retirado no site da mesma, junto com os documentos para credenciamento.

10.8.4 - Para efeito de comprovação da qualidade de Microempreendedor Individual - MEI, deverá apresentar, **fora dos Envelopes nº 01 e 02**, a DECLARAÇÃO de enquadramento firmada pelo Representante Legal ou Procurador, **conforme ANEXO VI, juntamente** com o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**.

10.8.5 - A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e a Lei Complementar 128/08, caracterizará crime de que trata o Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

10.8.6 - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempreendedor, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e na ausência dos documentos solicitados no item 10.8.3 e 10.8.4 **decairá o direito de participar das fases seguintes do certame, por se tratar de documentos obrigatórios**.

10.8.7 - O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a **Consulta da Situação Cadastral da Empresa junto à Junta Comercial (JUCERJA)** para ME/EPP, e **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI** para MEI, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto no item 10.8.3 e 10.8.4 do Edital.

10.9 - O Credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais de preços, negociar preço, firmar declarações, assinar ata, bem como possa manifestar interesse recursal e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, ficando o Representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

## **11 – DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO**

11.1 - A presente licitação será processada e julgada pela Comissão de Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 520, de 15 de Abril de 2015, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

11.2 - No dia, local e hora designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para o recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu Representante, identificar-se e





#### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

comprovar a existência dos poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao certame. A Comissão de Pregão Presencial declarará aberta a Sessão e receberá dos licitantes os documentos, examinando:

11.2.1 - Primeiramente o "**Credenciamento**", que deverá ser apresentada as documentações **fora dos Envelopes nº 01 e 02**, os quais serão rubricados folha a folha pelos membros da Comissão de Pregão Presencial que, em seguida, os oferecerá ao exame e à rubrica dos representantes dos demais licitantes presentes no ato.

11.2.2 - Após examinará a "**Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**" de acordo com o **ANEXO V** que deverá ser apresentada **fora dos Envelopes nº 01 e 02**, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, junto com os documentos para credenciamento.

11.2.3 - Para efeito de comprovação da qualidade de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** os Licitantes deverão apresentar, **fora dos Envelopes nº 01 e 02**, a Declaração firmada pelo Representante Legal ou Procurador, **conforme ANEXO VI, juntamente** com o **Comprovante da Consulta da Situação Cadastral da Empresa junto à Junta Comercial** - certidão simplificada, utilizando-se do NIRE (Número de Inscrição no Registro de Empresas), retirado no site da mesma, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias pela Junta Comercial do Estado onde for sediada a empresa, junto com os documentos para credenciamento.

11.2.4 - Para efeito de comprovação da qualidade de Microempreendedor Individual - MEI, deverá apresentar, **fora dos Envelopes nº 01 e 02**, a DECLARAÇÃO de enquadramento firmada pelo Representante Legal ou Procurador, **conforme ANEXO VI, juntamente com o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.**

11.2.5 - O Envelope nº 01 - "**Proposta de Preços**", os quais os **ANEXOS VII, VIII e IX**, serão rubricados folha a folha pelos membros da Comissão de Pregão Presencial que, em seguida, os oferecerá ao exame e à rubrica dos representantes dos demais licitantes presentes no ato, devidamente credenciados.

11.2.6 - O Envelope nº 02 - "**Documentação**", os quais as documentações solicitadas no **item 15 do Edital e ANEXO X e XI**, serão rubricados folha a folha pelos membros da Comissão que, em seguida, os oferecerá ao exame e à rubrica dos representantes dos demais licitantes presentes no ato, devidamente credenciados.

## **12 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E OUTROS ANEXOS**

12.1 - **A Proposta de Preços e a Planilha de Composição de Custos – ANEXO VII** deste Edital deverá ser formulada exclusivamente pela Licitante e apresentada em **01 (uma) via impressa**, redigida com clareza, datada e assinada por seu Representante Legal, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e acrescida no Envelope nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS", contendo:

- a) Identificação Social, número do CNPJ, referência a esta Licitação, número de telefone, endereço completo, dados bancários e número de fax;



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- b) Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital e elaborada conforme a Proposta de Preços e a Planilha de Composição de Custos – **ANEXO VII**;
- c) Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma, no silêncio, considerar-se-á 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
- d) Especificações técnicas, marcas, modelo, quantidade, com preços unitários, por item, e totais, expressos em algarismo, e, preferencialmente, por extenso, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- e) Devendo ser cotado em Real (moeda nacional), e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de execução, dentre eles, os encargos sociais, impostos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeira, taxas, seguros, transportes e demais custos do fornecimento do objeto desta Licitação.

12.2 - A Licitante deverá apresentar a **Declaração de Cumprimento de Condições Estabelecidas pela Câmara e Aceitação de Todas as Condições do Edital, dentro do Envelope nº 01, juntamente com a Proposta de Preços**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador devidamente habilitado, conforme **ANEXO VIII**, deste Edital.

12.3 - A Licitante deverá apresentar a **Declaração de Cumprimento Pleno da Especificação dos Itens, dentro do Envelope nº 01, juntamente com a Proposta de Preços**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador devidamente habilitado, conforme **ANEXO IX**, deste Edital.

12.4 - As PROPOSTAS que atenderem aos requisitos deste Edital será verificada pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

12.4.1 - se for constatada discrepância entre preços grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço por extenso;

12.4.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

12.4.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

12.4.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA será desclassificada.

## **13 – DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

13.1 - Para julgamento e classificação das PROPOSTAS, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É **vedada** a aceitação de PROPOSTA **com preço superior ao fixado na Planilha de Quantitativo e Preços Unitários - ANEXO II** deste Edital, sob pena de Desclassificação.

13.1.1 - Os itens da Proposta de Preços, **ANEXO VII**, deste Edital, deverão ser respeitados o preço máximo estimado fixado na Planilha de Quantitativo e Preços Unitários – **ANEXO II** deste Edital, sob pena de **Desclassificação**.



#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

13.2 – Após abertas as Propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.3 – No tocante aos preços, as PROPOSTAS serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do preço da proposta.

13.4 – Será considerada **Desclassificada a PROPOSTA** que estiver em desacordo com o objeto e quaisquer das exigências do presente Edital e seus Anexos, que impuserem condições diferentes das dispostas nele ou que apresentem cotações para quantidades divergentes das especificadas, cujos preços sejam manifestamente excessivos ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, cujo objeto não atenda as especificações, prazos e que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados e condições fixadas no Edital e seus Anexos.

13.5 – A Licitante que não apresentar a Declaração de Cumprimento de Condições Estabelecidas pela Câmara e de Aceitação de Todas as Condições do Edital – **ANEXO VIII**, dentro do Envelope nº 01 – Da Proposta de Preços, será considerada **Desclassificada a sua PROPOSTA**.

13.6 – A Licitante que não apresentar a Declaração de Cumprimento Pleno da Especificação dos Itens – **ANEXO IX**, dentro do Envelope nº 01 – Da Proposta de Preços, será considerada **Desclassificada a sua PROPOSTA**.

13.7 – Será considerada **Desclassificada a Proposta e a Planilha de Composição de Custos** que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro.

13.8 – Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

13.9 – Somente as licitantes com Propostas Classificadas participarão da fase de lances.

## 14 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

14.1 – As PROPOSTAS classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da PROPOSTA de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

a.1) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as PROPOSTAS empatadas, independentemente do número de licitantes.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) PROPOSTAS de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as PROPOSTAS subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída da menor valor oferecido, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços nas PROPOSTAS escritas.

b.1) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



#### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

14.2 - Não caberá desistência de PROPOSTA após a abertura do Envelope, e nem dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em Lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.3 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

14.4 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o preço ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

#### 14.5 - **Dos Lances:**

14.5.1 - Uma vez classificada as PROPOSTAS o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes das propostas selecionadas, de forma seqüencial, a formular lances verbais, a **partir do autor da proposta classificada de maior preço** e os demais em ordem decrescente de preço.

14.5.2 - Caso duas ou mais PROPOSTAS escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

14.5.3 - **Os lances deverão ser formulados em preços distintos e decrescentes, inferiores à proposta de Menor Preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do preço de redução mínima entre os lances incidirá sobre o MENOR PREÇO GLOBAL.**

14.5.3.1 - Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances as licitantes julgarem necessários.

14.5.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das PROPOSTAS.

14.5.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

14.5.5.1 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

14.5.6 - Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, e o preço praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

14.6 - Havendo apenas uma PROPOSTA, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o preço estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante visando obter melhor preço.

14.7- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a PROPOSTA com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

14.8 - Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.



#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

14.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.10 - Caso o Pregoeiro entenda que o preço é Inexequível, fica estabelecido o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, para que o licitante demonstre a Exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a Inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado obedecendo à ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

14.10.1 - Para demonstração da Exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

a) Planilha de Custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração; e/ou b) Contratação em andamento com preços semelhantes.

14.11 - O licitante que ofertar preço considerado Inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua Exequibilidade, se sujeita às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o preço da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93 além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

14.12 - Sendo motivadamente aceitável o ITEM de MENOR PREÇO DA PROPOSTA classificada em primeiro lugar, será aberto o Envelope nº 02 contendo a documentação de HABILITAÇÃO da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste Edital.

14.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) Adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

14.14 - É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da PROPOSTA.

14.15 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. **A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.**

## 15 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.1 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do Envelope nº 02 – **“Da Documentação da Habilitação”** da licitante detentora da Proposta de Menor Preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

15.2 - Para habilitar-se à presente licitação a interessada deverá apresentar os documentos (todos do item 15), acondicionados no Envelope nº. 02 - “Da Documentação de Habilitação”, devidamente fechado e identificado.



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**15.3 – DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de suas últimas alterações ou documento consolidado, devidamente registrado no órgão competente;
- d) As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;
- e) As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;
- f) As empresas ou sociedades estrangeiras deverão apresentar documentos equivalentes aos exigidos, no que couber, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação;
- g) Cópia da carteira de identidade do representante legal da empresa, se presente; do credenciado ou representante da licitante, quando ausente o representante legal.

15.3.1 – Caso os documentos relacionados no item 15.3, deste Edital, tenham sido juntados no momento do Credenciamento, e uma vez comprovados o referido Credenciamento, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 02 – DA HABILITAÇÃO.

**15.4 – DOCUMENTOS REFERENTES À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- b) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02/10/2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- c) Prova de Regularidade Fiscal perante a FAZENDA ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual **acompanhada**, quando exigido, da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

d) Prova de Regularidade Fiscal perante a FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, comprovando a inexistência de débitos inscritos, discriminando em seu corpo as TAXAS, ISS, IPTU;

e) Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA;

f) Prova de Regularidade Fiscal Trabalhista, mediante a apresentação de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011;

15.4.1 - A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista da licitante.

**15.5 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

15.5.1 – A comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do preço estimado para a contratação será feita:

a) Por BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO RESULTADO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, devidamente registrados, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor.

a.1) As Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do Exercício apresentado, devidamente **registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.**

b) A Comprovação de boa situação financeira da Empresa será feita através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a Empresa que não obtiver Índice de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

b.1) A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

b.1.1) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b.1.2) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b.1.3) **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b.2) Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

b.2.1) Liquidez corrente = índice maior ou igual a 1,00

b.2.2) Liquidez geral = índice maior ou igual a 1,00

b.2.3) Solvência geral = índice maior ou igual a 1,00

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA OU INSOLVÊNCIA, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade. **As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, Certidão do Cartório Distribuidor, indicando quais os Cartórios ou Oficinas de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.**

**15.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES QUE DEVERÃO ESTAR NO ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DAS DECLARAÇÕES:**

15.6.1 - A proponente deverá apresentar 01 (um), ou mais, ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA atestando bom desempenho anterior, em contrato da mesma natureza do objeto, de complexidade operacional igual ou superior, fornecido, por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, (no caso de direito privado deverá ter a **firma reconhecida em Cartório** do responsável por sua emissão), em papel timbrado, comprovando que a empresa tenha executado serviços com características compatíveis com o objeto deste Edital.

15.6.2 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado, conforme **ANEXO X**, deste Edital.

15.6.3 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado, conforme **ANEXO XI**, deste Edital.





#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

15.7 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica deverão ter sido expedidos há menos de **90 (noventa)** dias da data de realização da licitação, **quando não apresentarem prazo de validade impresso.**

15.8 - O Termo de Autorização de Prestação de Serviços, **ANEXO XII** do Edital estabelece as condições e obrigações das partes, não tendo a necessidade de seu preenchimento, para o dia do certame.

## **16 – DO EXAME E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

16.1 - Os documentos solicitados no Envelope nº 02 - Da Habilitação deverão ser apresentados por processamento eletrônico (Internet) ou através de cópia autenticada por Cartório ou por funcionário integrante da Comissão de Pregão da **CÂMARA**, mediante a exibição do original ou sua publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos apresentados por processamento eletrônico (Internet) estão sujeitos ao exame e conferência de sua autenticidade pela Comissão.

16.2 - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, exigidos nesta licitação, que deverão estar em plena validade e autenticadas por cartório competente ou por funcionário integrante da Comissão de Pregão da CÂMARA mediante apresentação do original ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

16. 2.1 - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.3 - Não serão aceitos pelo Pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.4 - Aberto o envelope da HABILITAÇÃO, os documentos nele constantes serão rubricados pelos membros da Comissão que, em seguida, os oferecerá ao exame e à rubrica dos representantes dos demais licitantes presentes no ato.

16.5 - A Comissão, então, verificará a documentação apresentada e determinará se estão presentes todas as peças exigidas neste Edital, reservando-se no direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO.

16.6 - A falta de qualquer documento exigido, em todo o item 15 deste Edital, ou sua apresentação com irregularidade, e/ou em desconformidade com o Edital, e as exigências descritas nos itens 16.1 e 16.2, implicará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

16.7 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da PROPOSTA ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela Adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

#### **16.8 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

16.8.1 - As microempreendedoras individuais (MEI`s), microempresas (ME`s) e empresas de pequeno porte (EPP`s), por ocasião da participação no certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**



#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

16.8.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal para as MI's, EPP's e MEI's, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Artigo 43 § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

16.8.2.1 – A prorrogação do prazo para a Regularização Fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

16.8.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 16.8.2, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, **sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16.9 - É facultada ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como para fins de habilitação, a verificação das informações, solicitar os originais dos documentos, e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

16.10 – Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

16.11 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

## 17 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

17.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso **no prazo único de 03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar **contrarrazões por igual prazo**, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Setor de Protocolo da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, localizado na Sede Câmara Municipal, na Praça Feliciano Sodré, nº 384 - Centro, Casimiro de Abreu, RJ, das 9h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

17.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, a Procuradoria Jurídica da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, decidirá de forma fundamentada e após será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.



#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

17.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

## 18 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Será lavrada ata circunstanciada da Sessão Pública do Pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

18.2 - O procedimento de Adjudicação é atribuição do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da Autoridade Competente da CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, que também procederá à Homologação do certame.

## 19 – DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, e suas condições são as estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

19.2 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente Edital, o Termo de Referência e demais Anexos e a Proposta do Adjudicatário será parte integrante do instrumento de Contrato.

19.3 - A critério da CÂMARA e em função das suas necessidades, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

19.4 - Após a Homologação da Licitação, pela Autoridade Competente, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de **02 (dois) dias corridos**, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

19.4.1 - O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

19.5 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de e-mail, fax ou ofício endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua Proposta.

19.6 - Para instruir a formalização dos Contratos ou instrumento equivalente, o Prestador do Serviço deverá providenciar e encaminhar à CÂMARA, dentro prazo da convocação, as seguintes certidões.

19.6.1 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mencionada no item 15.4 alínea "b";

19.6.2 - Certidão perante a Fazenda Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, mencionada no item 15.4 alínea "c";

19.6.3 - Certidão perante a Fazenda Municipal, mencionada no item 15.4 alínea "d";

19.6.4 - Certidão de Regularidade do FGTS, mencionada no item 15.4 alínea "e";

19.6.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, mencionada no item 15.4 alínea "f".

19.7 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.



#### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

19.8 - A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato, até 02 (dois) dias corridos após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor, ou revogar a licitação.

19.9 - No contrato a ser assinado com o vencedor, constarão as cláusulas necessárias do art. 55 e a possibilidade de rescisão, na forma dos artigos 77 a 79, todos da Lei n.º 8.666/93, conforme consta na minuta de contrato, constante no **ANEXO III**, deste edital.

19.10 - O Prazo da Vigência da Prestação de Serviços do objeto previsto no Edital tem como termo *a quo* a vigência da data de sua assinatura e encerrando-se no período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado observando o disposto no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.11 - O prazo de vigência do presente contrato poderá, a critério da **CÂMARA**, ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato observando o disposto do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.12 - A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.13 - A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

19.14 - A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

19.15 - O Objeto do Contrato deve ser executado diretamente pela Contratada não podendo ser Transferido Parcial ou Total, Sub-Empreitados, Sub-Locados, Cedidos ou Subcontratados, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Câmara Municipal.

19.16 - As Obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital.

## **20 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

20.1 - A CÂMARA fiscalizará a execução do contrato, em todas as suas fases, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar o trabalho de equipe encarregada pela fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários e ainda atendendo as suas solicitações e determinações desde que não sejam conflitantes com o estabelecido no contrato.

20.2 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CÂMARA ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CÂMARA ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a CÂMARA dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20.3 - A CÂMARA se reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações deste Termo de Referência ou do Edital.

20.4 - A fiscalização do Contrato caberá a Chefia de Gabinete, pelo Servidor \_\_\_\_\_, mat. nº \_\_\_\_\_, que fiscalizará observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições



#### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o Artigo 67, da Lei 8.666/93, entre outras providências:

- a) Sustar, no todo ou em parte, a prestação do serviço do Objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- b) Recusar qualquer serviço que não atenda às especificações contidas no Contrato;
- c) Solicitar a imediata substituição do serviço do objeto que não se apresentar em boas condições ou estiver em desacordo com as especificações técnicas.

20.5 - Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência de parte da CONTRATADA, o fiscal do contrato deverá de imediato comunicar por escrito ao Gabinete da Presidência, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e no edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

20.6 – Serão atividades inerentes à Fiscalização do Contrato:

- a) Manter sob sua guarda o processo de contratação, durante toda a vigência do contrato, observando e controlando o prazo de sua vigência.
- b) Providenciar solução junto à CONTRATADA de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- c) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- d) Apresentar, quando solicitado pela Autoridade Superior, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- e) Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual;
- f) Propor medidas que melhorem à execução do contrato;
- g) Acompanhar e fiscalizar o objeto e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço dos mesmos e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do objeto durante toda a vigência do Contrato;
- h) Sustar e recusar, quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições da execução do objeto em desconformidade com o solicitado;
- i) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal Eletrônica enviada pela CONTRATADA;
- j) Encaminhar para autorização do Ordenador de Despesa e posterior liquidação e pagamento.

## **21 – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

21.1 – As condições para o prazo da Prestação de Serviços do Objeto deste Edital são as estabelecidas no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

## **22 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

22.1 – As condições para o local da execução do serviço do Objeto deste Edital são as estabelecidas no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

## **23 – DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

23.1 – As condições para a execução e a fiscalização do Objeto deste Edital são as estabelecidas no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

## **24 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

24.1 – Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Câmara emitirá a nota de empenho para o proponente vencedor visando a execução do objeto desta licitação, de acordo com a proposta da empresa vencedora correspondente ao resultado referencial total do(s) item(ns) apresentado(s) quando da participação no procedimento licitatório originário.

24.2 – A CONTRATADA deverá apresentar requerimento de solicitação de pagamento mensalmente, até o 5º dia útil subsequente, de acordo com a execução evidenciada no Termo de Autorização da Prestação do Serviço, dentro do mês, discriminando os itens licitados com as devidas especificações, o preço unitário de acordo com a proposta vencedora e seu preço total, e posterior apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, sendo encaminhada para o pagamento, a(s) qual(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) por 2 (dois) servidores competentes.

24.3 – O Pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 24.3.1 – Nota Fiscal Eletrônica discriminando objeto licitado com as devidas especificações, quantidades, marca, o preço unitário de acordo com a proposta vencedora e seu preço total;
- 24.3.2 – Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA FEDERAL;
- 24.3.3 – Prova de regularidade TRABALHISTA perante Justiça do Trabalho;
- 24.3.4 – Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA ESTADUAL;
- 24.3.5 – Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA MUNICIPAL;
- 24.3.6 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

24.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

24.5 – Pela perfeita e completa execução do objeto do respectivo Contrato, a CÂMARA procederá com o pagamento **única e exclusivamente** através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA, quando pessoa jurídica pela modalidade online, devendo a empresa indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento, salientando que as despesas relativas a tarifas bancárias serão descontadas do preço a ser pago para posterior repasse à instituição financeira.

24.6 – O prazo para a efetivação do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante, será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto (art. 73, II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93).

24.7 – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da CONTRATADA, para que a Tesouraria efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo, devendo este ser retomado pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram a sua suspensão.

## **25 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

25.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a CÂMARA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 77, 78, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

- 25.1.1 – Advertência (art. 87, Inciso I da Lei 8.666/93);



#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

25.1.2 - Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado (Artigo 86 da Lei 8.666/93), aplicado sobre o preço do objeto contratado, a juízo da Administração até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

25.1.3 - Multa Administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o preço total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

25.2 - As Multas Moratórias e Administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CÂMARA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

25.3 - As Multas Administrativas e Moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.4 - A aplicação de Multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho e seu anexo, deixar de apresentar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, ou descumprir o prazo previsto para a mesma, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

25.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública (art. 87, Inciso IV da Lei 8.666/93).

25.7 - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.

25.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Câmara Municipal.

## **26 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

26.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica (22) 2778-2060, à Comissão de Pregão da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, localizada na Sede da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, das 9h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das Propostas.**

26.2 - **Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação**, conforme Decreto Municipal n.º 520, de 15 de Abril de 2015, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão de Pregão, devendo protocolizá-la no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, localizado na Sede da



#### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, das 9h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

26.3 - No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Autoridade Competente e após a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

26.4 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

## **27 – DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

27.1 - Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

27.2 - O resultado desta Licitação será comunicado às Licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido.

27.3 - A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

27.4 - A CÂMARA poderá, a qualquer momento, Revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado ou Anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições legais.

27.5 - Ocorrendo a Revogação ou Anulação do certame, a decisão será publicada no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu.

27.6 - Na contagem dos Prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

27.8 - Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da Proposta ou dos Documentos de Habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

27.9 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração: a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões; c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no Credenciamento, na Proposta, na Documentação e no preenchimento dos Anexos do Edital, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

27.10 - Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes, ficando desde já entendido que aqueles que não a assinarem decairão do direito de reclamar contra o processamento da presente licitação;





CÂMARA MUNICIPAL  
**CASIMIRO DE ABREU**  
*Trabalho, responsabilidade e cidadania*

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

27.11 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.12 - Naquilo que o presente Edital não for suficiente, prevalecerá o que dita a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 520, de 15 de Abril de 2015, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

27.13 - Suspenso o expediente na CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU na data prevista para a realização do certame, esta fica automaticamente prorrogada para **o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.**

27.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.15 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU** e as licitantes do certame elegem o Foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital e conflitos inerentes à Adjudicação dela decorrente.

27.16 - **Pregoeiro:** Michele de Carvalho Cleto Marinho - mat. nº 011/PL; **Equipe de Apoio:** Claudia da Conceição Joaquim - mat. nº 001/PL, Rogéria Almeida Franco Moret - mat. nº 022/PL e Luiz Carlos Sardenberg - mat nº 614.

27.16.1 - Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelas Portarias nº 004/2018 e 005/2018, de 17 de janeiro de 2018.

Casimiro de Abreu, 04 de junho de 2018.

**RAFAEL JARDIM PEREIRA RAMOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01 – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência visa reunir os elementos necessários que possibilitem o detalhamento do pedido de contratação de Microempreendedora Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) especializada em prestação de serviços de filmagem, captura e controle de som, arquivo digital de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solene e Audiências Públicas, realizadas pela CÂMARA, sonorização interna com microfones sem fio e 01 (um) com fio, e mesa de som, com transmissão simultânea via “internet” em rede social, disponibilizando de profissionais qualificados para realizar os serviços mencionados, em atendimento as Atividades Legislativas, de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Prestação de Serviços de filmagem, captura e controle de som, arquivo digital de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solene e Audiências Públicas, realizadas pela CÂMARA, sonorização interna com microfones sem fio e 01 (um) com fio, e mesa de som, com transmissão simultânea via “internet” nas redes sociais; disponibilizando de profissionais qualificados para realizar os serviços mencionados; 01 (um) HD externo com capacidade de armazenamento das Sessões e Audiências, em formato digital, no período de 12(doze) meses.	SESSÃO/AUDIÊNCIA PÚBLICA	104

#### 02 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Os serviços de filmagem, captura e controle de som e transmissão simultânea via “internet” nas redes sociais, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solene de entrega de Títulos de Cidadão Honorário e Casimirenses e Audiências Públicas, sonorização interna com microfones sem fio (um com fio) e mesa de som, tem por objetivo oferecer à população maior acessibilidade aos atos legislativos praticados por esta Câmara Municipal, em fiel observância ao constitucional princípio da publicidade, previsto no caput do art. 37 da Constituição da República.

2.2 - A elaboração de acervo digital tem por objetivo o registro de todas as atividades realizadas em Plenário, o que servirá no futuro como fonte de pesquisas e de estudos sobre a História do Poder Legislativo Municipal e do Município de Casimiro de Abreu, haja vista o volume de informações veiculadas no Plenário que versam sobre a cidade.

#### 03 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A Contratação para a execução do serviço do Objeto, tem respaldo no parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520/02 e no § 1º, do art. 1º do Decreto Municipal nº 520/15, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



## **04 – DAS QUANTIDADES DE SESSÕES/AUDIÊNCIAS PÚBLICAS ESTIMADAS PARA 2018**

4.1 – O calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal obedecerá ao disposto no art. 27 da Lei Orgânica Municipal e o art. 48, § 1º, do Regimento Interno da Casa:

### **Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu:**

“Art. 27 - A Câmara Municipal reunir-se-á, anual e ordinariamente, na Sede e nos Distritos do Município, de 02 de fevereiro a 1º de julho e de 1º de agosto a 20 de dezembro.

§ 1º - As reuniões inaugurais de cada sessão legislativa marcadas para as datas que lhes correspondem, previstas no parágrafo anterior, serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando coincidirem com sábados, domingos e feriados.

§ 2º - A convocação da Câmara é feita no período e nos termos estabelecidos no “caput” deste Artigo, correspondendo à sessão legislativa ordinária.

§ 3º - A convocação extraordinária da Câmara far-se-á:

I - pelo Prefeito, quando este a entender necessária;

II - pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;

III - pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros desta, em casos de urgência ou interesse público relevante;

IV - pela Comissão Representativa da Câmara, conforme previsto no Artigo 40, V, desta Lei Orgânica.

§ 4º - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.”

### **Regimento Interno da Câmara Municipal:**

“Art. 48 - O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara, constituindo-se do conjunto de Vereadores em exercício, em local, forma e “quórum” legais para deliberar.

§ 1º - A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente:

I – em sua sede própria;

II – em Barra de São João, 2º distrito deste município, toda primeira e terceira terça feira de cada mês;

III – em Professor Souza, 3º distrito deste município, na segunda quarta feira de cada mês;

IV – em Rio Dourado, 4º distrito deste município, na terceira quarta-feira de cada mês;

V – (Suprimido)

VI – as reuniões só poderão ser realizadas em prédios públicos ou alugados pela administração direta, indireta ou fundacional do Município, Estado ou União.”

4.2 – Assim, para o Exercício de 2018/2019, em conformidade com o art. 27 da Lei Orgânica Municipal e o art. 48, § 1º, do Regimento Interno da Casa estão estimadas a ocorrência de:

<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>
83	Sessões Ordinárias
15	Sessões Extraordinárias
01	Sessão Solene
05	Audiências Públicas
<b>104 SESSÕES ESTIMADAS</b>	



# CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

Trabalho, responsabilidade e cidadania  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Sessões Ordinárias e Solene:	
Meses	Quantidade
Janeiro	00
Fevereiro	08
Março	08
Abril	09
Mai	09
Junho	08
Julho	00
Agosto	09
Setembro	08 + 01 (Solene)
Outubro	10
Novembro	08
Dezembro	06
<b>Total</b>	<b>84</b>

4.3 - Estima-se a utilização dos serviços de sonorização em **104 (cento e quatro) Sessões**, incluindo Ordinárias, Extraordinárias, Solene e Audiências Públicas. Este quantitativo poderá ser alterado conforme a demanda dos serviços para mais ou para menos, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.4 - As filmagens das Sessões Ordinárias serão realizadas nas **terças-feiras e quartas-feiras, todas com início às 10h e sem horário de término pré-determinado.**

4.5 - Caso as datas reservadas para as Sessões Ordinárias tenham horários e/ou dias alterados, a CONTRATADA fica obrigada a realizar a filmagem das mesmas nas datas e horários em que as Sessões sejam estipuladas pela Presidência da CÂMARA.

4.6 - As Sessões Extraordinárias e Audiências Públicas não têm dia e horários definidos para as suas realizações, pois **será solicitada a CONTRATADA mediante ofício do gabinete ou ordem de serviço.**

4.7 – A Sessão Solene, de entrega dos Títulos de Cidadania Honorário e Casimirense, será realizada no décimo quinto dia do mês de setembro e a Sessão de entrega das Medalhas Poeta Casimiro de Abreu, será realizada na última Sessão Ordinária do Exercício.

4.8 – Caso ocorra o cancelamento das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solene e Audiências Públicas, por motivos de força maior e havendo deslocamento da CONTRATADA, a mesma fará jus ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para a sessão se for em Barra de São João e de 20% (vinte por cento) se for na sede do Município, como se tivesse ocorrido, pois a mesma não deu causa para o cancelamento.

## **05 – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET E ARQUIVO DIGITAL:**

5.1 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência, conforme as seguintes especificações de equipamentos:

5.1.1 – 01 (uma) câmera fixa FULL HD com resolução de 1920 x 1080 DPI, 60 Hz, com padrão Broadcasting ou TV Digital, com tripé profissional;

5.1.2 – 01 (um) computador com monitor LCD, gravador de DVD, equipado com software de transmissão e placa de captura;



## CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

*Trabalho, responsabilidade e cidadania*

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

5.1.3 – Sonorização interna com disponibilidade de 01 (uma) caixa de som amplificada, 09 (nove) microfones sem fio UHF, 01 (um) com fio, com mesa de 10 (dez) canais stereo acompanhado de cabeamento para a instalação de todo o serviço de som solicitado;

5.2 – A Filmagem Digital deverá ser executada com câmera profissional de FULL HD, no formato NXCAM e/ou XDCAM, com imagens de qualidade Broadcasting, ou tecnologia superior, com transmissão simultânea via internet, das Sessões Ordinárias, Solene e Extraordinárias da CÂMARA, na sua totalidade, na Sede e nos Distritos de Barra de São João ou Rio Dourado e Professor Souza (quando tiver), conforme consignado no Regimento Interno da CÂMARA.

5.3 – As Filmagens das Audiências Públicas promovidas pela CÂMARA no território municipal, conforme determinações da Presidência da Câmara deverá seguir o mesmo padrão do item 5.2.

5.4 - As transmissões descritas nos itens 5.2 e 5.3 serão realizadas mediante a disponibilização pela CÂMARA de sinal de internet, **exceto no Distrito de Barra de São João**. Na ausência de sinal ou impossibilidade de transmissão simultânea por caso fortuito, força maior ou problemas decorrentes de terceiros, a CONTRATADA deverá disponibilizar os vídeos na internet, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solução do problema ou a realização da sessão.

5.5 - As sessões que se realizarem no mesmo dia, e em seguida à realização da anterior, serão consideradas, para fins de remuneração, **uma única sessão** quando não ultrapassado o período de 12 (doze) horas.

5.6 – Gravar em full HD e **disponibilizar ao final do contrato 01 (um) HD externo** com todas as filmagens das Sessões Ordinárias, Solene, Extraordinárias e Audiências Públicas filmadas, em formato digital.

5.7 – A Sonorização Interna será realizada com a disponibilização de Caixa de Som Amplificada, 09 (nove) Microfones sem fio UHF (**sendo 01 de mesa por fio, conforme modelo abaixo, para a Presidência**), com mesa de 10 (dez) canais stereo acompanhado de cabeamento para a instalação de todo o serviço de som solicitado.



5.8 – A empresa licitante poderá, a seu critério, ofertar serviços/equipamentos com características superiores às exigidas, desde que não haja a descaracterização do objeto.

5.9 - A CONTRATADA deverá manter equipe à disposição permanente da CÂMARA para a realização dos serviços, tendo em vista a possibilidade de convocação de Sessões Extraordinárias e Audiências Públicas em períodos diversos daqueles previstos para as Sessões Ordinárias e Solenes, devendo comparecer sempre que solicitada nos horários, local e datas determinados pelo Gabinete da Presidência da CÂMARA ou a seu rogo.

5.10 - A CONTRATADA deverá observar todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus anexos.

5.11 – Os serviços serão executados a partir da data determinada no campo “**DATA DE INÍCIO**” do Termo de Prestação de Serviços ou outro documento posterior.

5.12 - A Ordem de Início será emitida pela Presidência da CÂMARA, após o empenhamento e/ou assinatura do Contrato ou outro documento congênere.

5.13 - A CONTRATADA será responsável pelas despesas com o frete, a carga, a descarga, transporte, locomoção, embalagens e a mão-de-obra, assim como quaisquer custos diretos e indiretos, taxas,



remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam os serviços, embora não previstas no presente instrumento.

5.14 - A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados a CÂMARA ou a terceiros, quando do transporte.

## **06 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 - Para julgamento e classificação das PROPOSTAS, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É **vedada** a aceitação de PROPOSTA **com preço superior ao fixado na Planilha de Quantitativo e Preços Unitários - ANEXO II** deste Edital, sob pena de Desclassificação.

## **07 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Para habilitar-se na licitação, para contratação de empresa para a execução do Objeto deste Termo de Referência, a licitante deverá apresentar todos os documentos relacionados no Edital do Pregão Presencial.

## **08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - – Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços do objeto licitado, nos padrões estabelecidos e termos da legislação vigente, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, e respeitando os prazos fixados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA.

8.2 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.3 - A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita observância às especificações técnicas e dos detalhamentos constantes do presente Termo de Referência, do Edital e seus anexos e do CONTRATO.

8.4 - A CONTRATADA deverá efetuar a instalação e a configuração dos equipamentos de forma a atender integralmente às características e às necessidades da CONTRATANTE, e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra necessária.

8.5 - A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para implementar os serviços.

8.6 - A CONTRATADA deverá operar e monitorar todos os serviços contratados. Entende-se por operação: Instalar, configurar e manter os recursos e os serviços necessários, visando o desempenho eficiente e eficaz de toda a infraestrutura da Contratada. Entende-se por monitoração: Atender a CÂMARA no que se refere ao gerenciamento e funcionamento do serviço, executar atividades preventivas a situações de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer soluções junto a CÂMARA, garantindo o padrão de qualidade.

8.7 – A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da CÂMARA, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.8 - A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções quando os mesmos ocorrerem nos equipamentos de sua propriedade.



CÂMARA MUNICIPAL  
**CASIMIRO DE ABREU**

*Trabalho, responsabilidade e cidadania*  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

8.9 - A CONTRATADA deverá credenciar, junto a Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

8.10 - A CONTRATADA deverá Respeitar o sistema de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas.

8.11 - A CONTRATADA deverá Informar a CÂMARA qualquer evento que cause degradação ou indisponibilidade dos serviços, parcial ou total, em, no máximo, trinta minutos após o início da ocorrência.

8.12 - A CONTRATADA deverá Disponibilizar todas as informações necessárias para que o servidor designado pela CÂMARA como responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados possa fazer o seu acompanhamento.

8.13 - A CONTRATADA deverá prestar atendimento dentro dos níveis de rapidez e eficiência acordados, para toda e qualquer ocorrência que altere a prestação normal dos serviços contratados.

8.14 - A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE.

8.15 - A CONTRATADA será a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

8.16 - O Objeto do Contrato deve ser executado diretamente pela Contratada não podendo ser Transferido Parcial ou Total, Sub-Empreitados, Sub-Locados, Cedidos ou Subcontratados, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Câmara Municipal.

8.17 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório e durante todo o período do CONTRATO.

8.18 – Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço do objeto licitado, nos padrões estabelecidos e termos da legislação vigente, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, e respeitando os prazos fixados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA.

8.19 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CÂMARA.

8.20 - Arcar com todas as despesas referentes a materiais, mão de obra, transporte, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, inclusive quanto à criação de novos encargos.

8.21 - Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias corridos**, contados a partir do contato de convocação pela Câmara Municipal.

8.22 – Assinar o Contrato no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos** a partir da homologação do certame e posterior emissão da Nota de Empenho.

8.23 - Emitir Nota Fiscal Eletrônica no prazo para faturamento, discriminando os itens licitados com as devidas especificações, o preço unitário de acordo com a proposta vencedora e seu preço total.



CÂMARA MUNICIPAL  
**CASIMIRO DE ABREU**

*Trabalho, responsabilidade e cidadania*  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

8.24 - Comunicar com antecedência à CÂMARA, por escrito, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente da impossibilidade em atender as solicitações do objeto do edital e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.25 - Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato com a ADJUDICATÁRIA, sem que isto gere qualquer custo adicional.

8.26 – A Contratada deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados no edital.

## **09 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

9.1 - A CONTRATANTE deverá autorizar e facilitar o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, no local que se fizerem necessário para que possam ser executados os serviços e testes de manutenção necessários para a perfeita execução do serviço.

9.2 - A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA sobre eventuais defeitos apresentados, abstendo-se de repará-los por si ou por terceiros.

9.3 - A CONTRATANTE deverá prestar as informações e esclarecimentos que vierem a serem solicitados pela CONTRATADA, desde que sejam do seu conhecimento e pertinentes aos serviços contratados.

9.4 - A CONTRATANTE deverá atestar as Notas Fiscais correspondentes aos serviços objeto deste Contrato, desde que não haja nenhuma pendência de ordem contratual ou legal que impeça o ato.

9.5 - A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços contratados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.6 - Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos equipamentos;

9.7 - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

9.8 - Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela CONTRATADA em função da execução do contrato;

9.9 – A saída de vídeo e áudio e o link para transmissão via internet nas redes sociais das Sessões Plenárias e Audiência Pública, serão fornecidos pela CÂMARA, **exceto no Distrito de Barra de São João, assim a CONTRATADA deverá disponibilizar os vídeos na internet, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da sessão.**

9.10 – A contratação do provedor de acesso à internet para transmissão das Sessões Plenárias e Audiências Públicas serão de responsabilidade da CÂMARA, **exceto no Distrito de Barra de São João.**

9.11 – A CÂMARA fornecerá condições técnicas adequadas para transmissão, via internet nas redes sociais, das imagens que serão captadas e editadas pela CONTRATADA, **exceto no Distrito de Barra de São João.**

9.12 - A CONTRATANTE não deverá permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas.

9.13 - A CONTRATANTE deverá fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, registrando em relatório as





## CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

*Trabalho, responsabilidade e cidadania*  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

deficiências porventura existentes na execução dos serviços contratados, notificando a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos.

### 10 – DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – O prazo para a execução do objeto deste Termo é **imediate**, a contar após o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do Termo de Autorização de Prestação do Serviço - **ANEXO XII** a ser emitido pela Câmara Municipal, conforme a procedência da solicitação, em consonância aos itens 4.4, 4.5 e 4.6 deste Termo.

10.2 – Caso o Estabelecimento do Prestador de Serviços do vencedor não for na Sede do Município de Casimiro de Abreu, a CÂMARA poderá enviar o Termo de Autorização de Prestação de Serviço, via e-mail e/ou fax.

### 11 – DO LOCAL DA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 – A execução do serviço, discriminado na emissão do Termo de Autorização da Prestação de Serviços, será executado na **Sede da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu**, no endereço Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, e nas **demais localidades mencionadas no art. 48 e incisos do Regimento Interno da Câmara Municipal**, respeitando todas as condições mínimas mencionadas neste Anexo, no prazo mencionado no item anterior, correndo por conta da contratada todas as despesas com equipamentos, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do serviço.

### 12 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DO OBJETO

12.1 - A avaliação da execução do serviço será conferida e atestada pelo Chefe de Gabinete ou servidor autorizado pela CÂMARA.

12.2 - O recebimento da Prestação de Serviços, do Objeto deste Edital, dar-se-á de forma **imediate**, contados da data da execução do serviço, no(s) endereço(s) mencionado(s) no item anterior, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações solicitadas no Termo de Autorização da Prestação de Serviços.

12.3 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços prestados, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo **todo o serviço do Objeto do Edital rejeitado** ser refeito no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas** corridos a contar da notificação por escrito, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, mantendo-se o preço inicialmente contratado, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

12.3.1 – As despesas com a execução do serviço, substituições, trocas correrão as expensas da empresa obrigada a execução dos serviços nos termos deste edital.

12.4 - **Provisoriamente**, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega, que deverá ser no final do contrato, de **01 (um) HD externo**, no endereço mencionado no item anterior, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações solicitadas no Termo de Autorização da Prestação de Serviços.

12.5 - **Definitivamente**, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, após o recebimento provisório do **HD externo**, uma vez verificado as condições das gravações das Sessões e qualidade da execução do objeto e conseqüente aceitação firmado pelo Servidor Responsável.

12.5.1 – As despesas com a execução do serviço, substituições, trocas correrão as expensas da empresa obrigada a execução dos serviços nos termos deste edital.



## CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

*Trabalho, responsabilidade e cidadania*  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

12.6 – A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

### 13 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Autorização de Prestação de Serviços, emitido pela Presidência da Câmara, podendo ser prorrogado, nos moldes do Artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

13.2 - Na contagem do prazo é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da CÂMARA, conforme o disposto no artigo 110 da Lei Federal 8.666/93.

### 14 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1 – Caberá a CÂMARA fiscalizar a execução do Contrato, **de forma imediata** através de servidor a ser designado. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, no contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 - Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência da parte da Contratada, o Responsável designado deverá de imediato comunicar por escrito ao Gabinete da Presidência, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e neste edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

14.2 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CÂMARA ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a CÂMARA dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

14.3 - A CÂMARA reserva-se o direito de recusar todo e qualquer serviço do objeto que não atenda às especificações do Edital ou do Termo de Autorização de Prestação de Serviço.

### 15 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - Visando prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, em caso de risco iminente, a Administração adotará como medida acauteladora, a retenção do pagamento até que cesse o risco iminente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 16 – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

16.1 - A despesa resultante deste Edital de Pregão correrá à conta da Previsão Orçamentária da CÂMARA para o Exercício de 2018, a saber: no Programa de Trabalho 01.031.0001 2.330 e no Elemento de Despesas 3.3.90.39.99.00.00.00. 0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL  
**CASIMIRO DE ABREU**

*Trabalho, responsabilidade e cidadania*  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## **17 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a CÂMARA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 77, 78, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as sanções, prevista neste Edital do Pregão Presencial.



## ANEXO II

### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
End.: Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro,  
Casimiro de Abreu/RJ

**PROCESSO CMCA Nº 032/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**  
DATA BASE: 24/05/2018

**Trata-se de Prestação de Serviço de filmagem, captura e controle de som e arquivo digital de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solene e Audiências Públicas realizadas pela Câmara.**

O Preço máximo aceitável pela CÂMARA, para o referido serviço, será por Preço Global, conforme o que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SESSÕES EM 12 MESES (COLUNA C)	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO POR SESSÃO R\$ (COLUNA E)	PREÇO GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ (COLUNA F = CXE)
01	Prestação de Serviços de filmagem, captura e controle de som, arquivo digital de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solene e Audiências Públicas, realizadas pela CÂMARA, sonorização interna com microfones sem fio e 01 (um) com fio, e mesa de som, com transmissão simultânea via "internet" nas redes sociais; disponibilizando de profissionais qualificados para realizar os serviços mencionados; 01 (um) HD externo com capacidade de armazenamento das Sessões e Audiências, em formato digital, no período de 12(doze) meses.	104	SESSÃO/ AUDIÊNCIA PÚBLICA	R\$ 749,76	R\$ 77.975,04
<b>PREÇO TOTAL MÁXIMO DAS 104 SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENE E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS</b>					<b>R\$ 77.975,04</b>

1.1 – O preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venha a incidir sobre o objeto licitado.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### ANEXO III

## MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_/201\_ de prestação de serviços que entre si fazem a Câmara Municipal de Casimiro de Abreu e a firma \_\_\_\_\_, objeto da Licitação sob a Modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada **CÂMARA**, representada neste ato pelo seu Presidente, o Vereador \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_; aqui denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, têm entre si na conformidade do que consta no processo administrativo nº \_\_\_\_/201\_ e do conseqüente procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_, com base no que dispõe o artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 11, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, demais alterações posteriores e normas regulamentares aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entende-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no instrumento. **Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Licitação Pregão nº \_\_\_\_/201\_, seus Anexos com base na proposta Contratada**, estando todos vinculados de forma total e plena, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A **CONTRATADA**, por força do presente contrato, se obriga a **prestação de serviços de filmagem, captura e controle de som, arquivo digital de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solene e Audiências Públicas realizadas pela CÂMARA, sonorização interna com microfones sem fio e 01(um) com fio, e mesa de som, com transmissão simultânea via “internet” em rede social, disponibilizando de profissionais qualificados para realizar os serviços mencionados, 01(um) HD externo com capacidade de armazenamento das Sessões e Audiências, em formato digital, no período de 12(doze) meses, em atendimento as Atividades Legislativas**, observadas as especificações e a descrições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_ e da Proposta que foi apresentada durante a licitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO QUE COMPÕE O CONTRATO

A Prestação de Serviços a ser executada pela **CONTRATADA**, será o discriminado abaixo:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO POR SESSÃO	PREÇO GLOBAL
01	SESSÃO/AUDIÊNCIA PÚBLICA	Prestação de Serviços de filmagem, captura e controle de som, arquivo digital de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solene e Audiências Públicas, realizadas pela CÂMARA, sonorização interna com microfones sem fio e 01 (um) com fio, e mesa de som, com transmissão simultânea via “internet” nas redes sociais, disponibilizando de profissionais qualificados para realizar os serviços mencionados; 01 (um) HD externo com capacidade de armazenamento das Sessões e Audiências, em formato digital, no período de 12(doze) meses.	104	R\$ -----	R\$-----



#### CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Prestação dos Serviços do objeto do presente contrato cumprirá as condições:

**Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA**, por força do presente contrato, se obriga a execução do Objeto destinado a atender à Câmara Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, observadas as especificações e a descrições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e seu anexo do Edital de Licitação Pregão nº \_\_\_\_/201\_ e da Proposta que foi apresentada durante a licitação, a contar da data da assinatura do presente contrato pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado ou alterado, por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato.

**Parágrafo Segundo** – O serviço obedecerá fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela Administração ou constantes do processo, do Edital e seus respectivos Anexos.

**Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA** ficará responsável, em possuir os equipamentos, para a prestação dos seguintes serviços a seguir, conforme especificações:

- I – 01 (uma) câmera fixa FULL HD com resolução de 1920 x 1080 DPI, 60 Hz, com padrão Broadcasting ou TV Digital, com tripé profissional;
- II – 01 (um) computador com monitor LCD, gravador de DVD, equipado com software de transmissão e placa de captura;
- III – 01 (uma) caixa de som amplificada, 09 (nove) microfones sem fio UHF, 01 (um) de mesa com fio, mesa de 10 (dez) canais stereo acompanhado de cabeamento para a instalação de todo o serviço de som solicitado;

**Parágrafo Quarto** – A **CONTRATADA** poderá, a seu critério, ofertar serviços/equipamentos com características superiores às exigidas, desde que não haja a descaracterização do objeto.

**Parágrafo Quinto** – A **CONTRATADA** ficará responsável pela prestação dos seguintes serviços a seguir:

- I – A Filmagem Digital deverá ser executada com câmera profissional de FULL HD, no formato NXCAM e/ou XDCAM, com imagens de qualidade Broadcasting, ou tecnologia superior, com transmissão simultânea via internet, das Sessões Ordinárias, Solene e Extraordinárias da CÂMARA, na sua totalidade, na Sede e nos Distritos de Barra de São João ou Rio Dourado e Professor Souza (quando tiver), conforme consignado no Regimento Interno da CÂMARA;
- II – As Filmagens das Audiências Públicas promovidas pela CÂMARA no território municipal, conforme determinações da Presidência da Câmara deverá seguir o mesmo padrão do inciso anterior;
- III – Deverá gravar em full HD e **disponibilizar ao final do contrato 01 (um) HD externo** com todas as filmagens das Sessões Ordinárias, Solene, Extraordinárias e Audiências Públicas filmadas, em formato digital;

**Parágrafo Sexto** – A Prestação de Serviços realizada pela empresa **CONTRATADA** obedecerá fiel e integralmente:

- I - Atenderá a CÂMARA de forma consecutiva, pelo preço contratado, os serviços do Objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições;
- II - Atenderá a CÂMARA, no prazo imediato, a contar do recebimento do Termo de Autorização de Prestação de Serviços, do item contratado nas quantidades necessárias e nos padrões estabelecidos, sem quaisquer ônus para a Contratante;
- III – Deverá realizar o(s) serviço(s) na Sede da Câmara Municipal, no endereço Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, e nas demais localidades mencionadas no art. 48 e Incisos do Regimento Interno da Câmara Municipal, respeitando todas as condições mínimas estabelecidas no Termo de Autorização de Prestação de Serviços, apresentado pela Contratante.
- IV – Deverão entregar de forma imediata, após o término do contrato, 01 (um) HD Externo com todas as filmagens das Sessões Ordinárias, Solene, Extraordinárias e Audiências Públicas filmadas, em formato digital;
- V - Deverá efetuar de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento, e totalmente às suas custas, sem qualquer ônus para a CÂMARA, a substituição da execução dos serviços do(s) item(ns) contratados, que por quaisquer razões tenha(m) sido executado(s), fora dos padrões estabelecidos no edital e seus anexos.

**Parágrafo Sétimo** – As sessões que se realizarem no mesmo dia, e em seguida à realização da anterior, serão consideradas, para fins de remuneração, uma única sessão quando não ultrapassado o período de 12 (doze) horas.

**Parágrafo Oitavo** – Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto, a **CÂMARA** pagará à **CONTRATADA** o preço total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), para a prestação de serviços estimado de 104 (cento e quatro) Sessões em geral e Audiências Públicas, utilizando-se como limite unitário por Sessão o preço de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), de acordo com a Proposta da empresa **CONTRATADA** correspondente ao resultado referencial total do(s) item(ns) apresentado quando da participação no procedimento licitatório originário.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** – No preço acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes à prestação dos serviços do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado de acordo com o requisitado no Termo de Autorização da Prestação de Serviços, realizado dentro do mês, discriminando no requerimento, o(s) item(s) licitado com as devidas especificações, quantidades, o preço unitário de acordo com a proposta vencedora e seu preço total, e posterior apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente, que deverá ser devidamente conferida e atestada por 02 (dois) servidores da **CÂMARA**, que não o ordenador da despesa, posteriormente encaminhada para pagamento, em até 15 (quinze) dias úteis, sendo processado em conformidade com a legislação vigente.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento não será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

**Parágrafo Quarto** – O Pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I – Nota Fiscal Eletrônica discriminando objeto licitado com as devidas especificações, quantidades, o preço unitário de acordo com a proposta vencedora e seu preço total;
- II – Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA FEDERAL;
- III – Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA ESTADUAL;
- IV – Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA MUNICIPAL;
- V - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- VI - Prova de regularidade TRABALHISTA perante Justiça do Trabalho.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será efetuado, quando em favor de pessoa jurídica, através de ordem bancária, depositada em conta corrente, devendo a empresa indicar o banco, agência bancária e o número de sua conta corrente para o devido pagamento, salientando que as despesas relativas a tarifas bancárias serão descontadas do preço a ser pago para posterior repasse à instituição financeira.

**Parágrafo Sexto** – A **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os preços dos itens, objeto do Contrato, permanecerão **irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano**. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com índices oficiais autorizados pelo órgão regulador, obedecendo a legislação em vigor, e em especial ao disposto na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respeitando a Dotação Orçamentária e aplicando-se no que couber a Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo da prestação de serviços objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de Contrato tem como termo a *quo* a vigência da data de sua assinatura e encerrando-se no período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado observando o disposto no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de vigência do presente contrato poderá, a critério da **CÂMARA**, ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato observando o disposto do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do objeto a que se refere o presente instrumento será executada sob a direção e responsabilidade do(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, (cargo), servidor(a) designado(a) pela **CÂMARA**, o qual fica desde já autorizado(a) a representá-la em suas relações com a **CONTRATADA**, em matéria da execução dos serviços.

**Parágrafo Único** - A existência e atuação da gestão e fiscalização da **CÂMARA** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a prestação dos serviços contratados, e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

Cabe à **CÂMARA**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do serviço e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** - Proporcionar condições à **CONTRATADA** para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

**Parágrafo Segundo** - Solicitar à **CONTRATADA** o conserto de eventuais defeitos apresentados, abstendo-se de repará-los por si ou por terceiros.

**Parágrafo Terceiro** - Notificar à **CONTRATADA** acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e interromper imediatamente a prestação dos serviços, se for o caso.

**Parágrafo Quarto** - A **CÂMARA** obriga-se a notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção ou penalidade.

**Parágrafo Quinto** - Constituem obrigações da **CÂMARA** o cumprimento no disposto deste Contrato, efetuado, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos à **CÂMARA** e a terceiros, em consequência da execução do objeto, inclusive os que possam afetar os serviços a cargo de concessionárias.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à **CÂMARA** ou a terceiros, provenientes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigada a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes dos serviços, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros, e de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários a prestação dos serviços contratados, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização do serviço, até a sua execução, perfeitamente concluída.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se integralmente pelo serviço do objeto do contrato, nos padrões estabelecidos de acordo com as exigências do Edital e termos da legislação vigente, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, e respeitando os prazos fixados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CÂMARA**.

**Parágrafo Quarto** - A **CONTRATADA**, desde já, se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, à **CÂMARA** ou a terceiros.

**Parágrafo Quinto** - A **CÂMARA** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Sexto** – A **CONTRATADA** deverá efetuar a instalação e a configuração dos equipamentos de forma a atender integralmente às características e às necessidades da **CÂMARA**, e responsabilizar-se pelos equipamentos, materiais, acessórios e mão-de-obra necessária.

**Parágrafo Sétimo** - Cabe à **CONTRATADA** comunicar com antecedência à **CÂMARA** a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

**Parágrafo Oitavo** – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Nono** – Responsabilizar-se pelo fiel serviço no prazo estabelecido

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Quinta, correrão à conta do Programa de Trabalho nº 01.031.0001.2.330, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.01.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, integrantes do Orçamento da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;





#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos fornecimentos nos prazos estipulados;  
IV – O atraso injustificado no início dos fornecimentos parcelados;  
V – A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;  
VI – O Objeto do Contrato será executado diretamente pela Contratada não podendo ser Transferido Parcial ou Total, Sub-Empreitados, Sub-Locados, Cedidos ou Subcontratados, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Câmara Municipal.  
VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento assim como a de seus superiores;  
VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, da Lei nº 8.666, de junho de 1993;  
IX – A decretação de falências ou a instauração de insolvência civil;  
X – A dissolução da sociedade;  
XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;  
XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados, pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;  
XIII – A supressão, por parte da administração de compras acarretando modificação no preço inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;  
XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior, a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente, do pagamento obrigatório de indenização, pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;  
XV – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual serão normalmente motivados nos autos do processo administrativo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos numerados nos incisos I a XV da presente cláusula;  
II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;  
III – Judicial, nos termos da Legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS

Poderá a Administração pela inexecução total ou parcial do contrato, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das preconizadas em Lei:

- Advertência (art. 87, Inciso I da Lei 8.666/93);
- Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado (Artigo 86 da Lei 8.666/93), aplicado sobre o preço do objeto contratado, a juízo da Administração até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- Suspensão do direito de participar em licitações e contratar com a Administração pelo período não superior a 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública (art. 87, Inciso IV da Lei 8.666/93).
- A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro** – Incorrerá na mesma pena prevista na subcláusula anterior a empresa que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução da contratação.

**Parágrafo Segundo** - Se o preço da multa não for pago mediante recolhimento através de DARF, será automaticamente descontado do pagamento a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**Parágrafo Terceiro** – Dos atos que aplicarem as penalidades previstas nas alíneas a, b e c, desta cláusula, caberá recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato e, da penalidade prevista na alínea d, caberá pedido de reconsideração no prazo 5 (cinco) dias úteis, conforme disposição do art. 109, inciso I, alínea f da Lei 8.666/93, respectivamente.

**Parágrafo Quarto** – As multas previstas são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

**Parágrafo Quinto** – A **CONTRATADA** não incorrerá em multa, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior ou de responsabilidade da **CÂMARA**.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Parágrafo Sexto** – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COBRANÇA JUDICIAL**

A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas à **CÂMARA** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORÇA MAIOR**

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega do objeto contratado decorrer:

- a) Calamidade Pública;
- b) De outros que se enquadram no Código Civil Brasileiro, devidamente comprovado por laudo pericial da **CÂMARA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS**

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CÂMARA** relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

A execução do contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU** e a **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Casimiro de Abreu/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
\_\_\_\_\_ - Presidente

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Testemunhas:

- 1. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ANEXO IV**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**“MODELO”**

À  
**Comissão de Pregão**  
**Câmara Municipal de Casimiro de Abreu**

Pela presente fica Credenciado o(a) Sr.(a) (nome, qualificação, residência), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº /2018**, instaurando pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social)**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, (endereço completo), neste ato representada por seu sócio-gerente Sr.(a) (nome, qualificação, residência, e-mail), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem OUTORGA-SE à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, negociar os valores propostos, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, firmar declarações, assinar ata, declarar a intenção de interpor recursos e prestar esclarecimentos, receber notificações e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo(a) representante ora nomeado(a).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado e colocada fora dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Habilitação.**



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO “MODELO”

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2018

A Empresa **(razão social)**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na **(endereço completo)**, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado **(endereço completo e e-mail)**, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA, sob as penalidades da lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a **HABILITAÇÃO**, exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018**, promovida pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
**(Carimbo do CNPJ da Empresa)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado e colocada fora dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Habilitação.**



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 “MODELO”

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2018.

A Empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na (**endereço completo**), vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (**endereço completo e e-mail**), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, para fins de habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018**, da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.

(  ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.

DECLARA ainda que a empresa cumpre plenamente os seguintes requisitos:

- a) O valor da receita bruta anual do último exercício não excedeu ao limite legal fixado para categoria de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- b) Conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado e colocada fora dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL  
**CASIMIRO DE ABREU**

*Trabalho, responsabilidade e cidadania*

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ANEXO VII**

**PROPOSTA DE PREÇO**

<p><b>CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU</b> End.: Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ</p> <p><b>PROCESSO CMCA Nº ____/2018</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018</b></p>	<p><b>IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU CARIMBO PADRONIZADO</b></p>		
<p><b>ESTA PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA PELA EMPRESA E DEVOLVIDA NA DATA DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, ÀS ____ H DO DIA ____/____/____ NO ENDEREÇO ACIMA.</b></p> <p><b>DECLARO QUE OS PREÇOS COTADOS INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO;</b></p> <p><b>O PRAZO DE EFICÁCIA DA PROPOSTA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS.</b></p>	<p><b>BANCO</b></p>	<p><b>AGÊNCIA</b></p>	<p><b>Nº C/C</b></p>



CÂMARA MUNICIPAL  
**CASIMIRO DE ABREU**

Trabalho, responsabilidade e cidadania

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
**ANEXO VII**

**PROPOSTA DE PREÇO**

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO R\$	QUANT (COLUNA E)	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO POR SESSÃO R\$ (COLUNA F)	PREÇO GLOBAL PROPOSTO R\$ (COLUNA G = E X F)
01	SESSÃO/ AUDIÊNCIA PÚBLICA	Prestação de Serviços de filmagem, captura e controle de som, arquivo digital de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solene e Audiências Públicas realizadas pela CÂMARA, sonorização interna com microfones sem fio e 01(um) com fio e mesa de som, com transmissão simultânea via "internet" nas redes sociais; disponibilizando de profissionais qualificados para realizar os serviços mencionados; 01 (um) HD externo com capacidade de armazenamento das Sessões e Audiências, em formato digital, no período dos 12(doze) meses.	R\$ 749,76	104		
<b>PREÇO GLOBAL TOTAL</b>						R\$
<b>PREÇO GLOBAL TOTAL POR EXTENSO</b>						
<b>DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR E AOS TERMOS DESTA PROPOSTA, DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018 E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.</b>						
Casimiro de Abreu/RJ, _____ / _____ / _____						
_____ <b>Assinatura do Representante Legal da Empresa</b>						



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DO ANEXO VII**  
**Deliberação TCE/RJ 262/2014**

Em atendimento à Deliberação TCE/RJ 262/2014, a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta a Planilha abaixo de Composição dos Custos, como condição de aceitabilidade da Proposta de Preço:

<b>Prestação de Serviços de filmagem, captura e controle de som, arquivo digital de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solene e Audiências Públicas realizadas pela CÂMARA, sonorização interna com microfones sem fio e 01(um) com fio e mesa de som, com transmissão simultânea via “internet” nas redes sociais; disponibilizando de profissionais qualificados para realizar os serviços mencionados; 01 (um) HD externo com capacidade de armazenamento das Sessões e Audiências, em formato digital, no período dos 12(doze) meses.</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO POR SESSÃO R\$</b>	<b>PREÇO GLOBAL PROPOSTO 104 SESSÕES R\$</b>
<b>01</b>	<b><u>Locação do equipamento para filmagem</u></b> - 01 (uma) câmera fixa FULL HD com resolução não inferior a 1920 x 1080 DPI, 60 Hz, com padrão Broadcasting ou TV Digital, com tripé profissional.	R\$	R\$
	<b><u>Locação do equipamento para filmagem</u></b> - 01 (um) computador com monitor LCD, com gravador de DVD, equipado com software de transmissão e placa de captura.	R\$	R\$
	<b><u>Locação dos equipamentos</u></b> - sonorização interna com disponibilidade de caixa de som amplificada, 09 (nove) microfones sem fio UHF, 01 (um) com fio, com mesa de 10 (dez) canais stereo acompanhado de cabeamento para a instalação de todo o serviço de som solicitado.	R\$	R\$
	Custo estimado para transmissão via internet nas redes sociais (licença para serviços)	R\$	R\$
	<b><u>Estimativa de insumos</u></b> – Ao final do contrato deverá ser fornecido <b>01 (um) HD externo</b> , com capacidade para armazenar todas as filmagens das sessões, em formato digital	R\$	R\$





GABINETE DA PRESIDÊNCIA

	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO POR SESSÃO R\$</b>	<b>PREÇO GLOBAL PROPOSTO 104 SESSÕES R\$</b>
	Custo da Mão-de-obra	R\$	R\$
	Custo Estimado para Transporte/deslocamento para a execução do serviço	R\$	R\$
	Tributação	R\$	R\$
	Lucros	R\$	R\$
	Outros ( Especificar):	R\$	R\$
	<b>PREÇO TOTAL PROPOSTO DO ÚNICO ITEM</b>	R\$	R\$



GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA CÂMARA  
E ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL  
“MODELO”**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2018.

A Empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na (**endereço completo**), telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (**endereço completo**) portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de habilitação, sob as penas da lei, na licitação modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018**, promovida pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu que:

- a) Sob as penas do art. 299 do Código Penal, disponibilizará da Prestação dos Serviços, caso venha a vencer o certame, do Objeto licitado para executar o seu serviço;
- b) Atenderá a Câmara de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os serviços do Objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições;
- c) Assumirá inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-se à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos serviços caso se façam necessárias;
- d) Declara que disponibiliza de todos os equipamentos, materiais, ferramentas necessárias, mão-de-obra qualificada, exigidas no Anexo I, do Edital, em atendimento a Prestação de Serviços do Objeto;
- e) Atenderá a CÂMARA, no prazo estabelecido no Anexo I do Edital, a contar do recebimento do Termo de Autorização de Prestação de Serviços, com os serviços contratados, nas quantidades necessárias e nos padrões estabelecidos;
- f) Declara, sob pena de Desclassificação, que aceita todas as exigências/condições contidas neste Edital e seus Anexos;
- g) Que o Prazo de Validade dos Preços e condições da nossa Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame e que os valores cotados/ofertados são irrealizáveis pelo período de 01 (um) ano;
- h) Os Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, segurança e especificações constantes do Edital, exigida no Anexo I, cumprindo plenamente todas as exigências editalícias, sob pena de aplicação das Penalidades Legais;
- i) Os preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes;
- j) Os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
- k) Compreende todas as despesas incidentes sobre o Objeto Licitado, tais como Impostos, Tarifas, Taxas, Fretes, Seguros, etc...;
- l) Declara ter ciência que uma vez apresentada a Proposta de Preços não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas e nem dos Lances Ofertados;
- m) Declara que dos Lances Ofertados não caberá retratação;
- n) O Pagamento será creditado na Ag \_\_\_\_\_ C/C \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta os devidos efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
**(Carimbo do CNPJ da Empresa)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado e colocada no Envelope nº 01 – Proposta de Preços.**



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS “MODELO”

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2018

A Empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede (**endereço completo**), telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (**endereço completo**), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de habilitação, sob as penas da lei, na licitação modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018**, promovida pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu que, sob as Penalidades previstas no referido Edital – Das Sanções Aplicáveis, que o(s) Item(ns) Cotado(s) por nós na Proposta de Preço atende Plenamente Todas as Especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO VII – Proposta de Preços, cumprindo, assim, todas as exigências editalícias.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta os devidos efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado e colocada no Envelope nº 01 – Proposta de Preços.**



GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO  
“MODELO”**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2018

A Empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na (**endereço completo**), vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (**endereço completo e e-mail**), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de habilitação, sob as penas da lei, na licitação modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018**, promovida pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações;
- b) Não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriores celebrados, conforme inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- c) Que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Inexiste fato superveniente impeditivo à habilitação de nossa empresa no Pregão Presencial em referência;

Por ser verdade, firmo o presente para que surta os devidos efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
**(Carimbo do CNPJ da Empresa)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado e colocada no Envelope nº 02 – Habilitação.**



GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL**  
**“MODELO”**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2018.

A Empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na (**endereço completo**), vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (**endereço completo e e-mail**), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de habilitação, sob as penas da lei, na licitação modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018**, promovida pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima).

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado e colocada no Envelope nº 02 – Habilitação.



## ANEXO XII

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### (NÃO PREENCHER)

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através do Gabinete da Presidência, sendo designado o Servidor(a) \_\_\_\_\_, SOLICITA a execução do(s) serviços (s) abaixo especificado(s), no **prazo máximo do primeiro dia útil**, a contar do recebimento deste Termo, que serão executados pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

#### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Unid	Especificações	Quantidades	Preço Unitário	Preço Total
-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Prestação de Serviços, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018 e seus Anexos.

Empresa \_\_\_\_\_ DECLARO para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº \_\_\_\_/2018, emitida em favor de minha empresa em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018 e Contrato CMCA nº \_\_\_\_/2018, decorrente da Adjudicação e Homologação do resultado do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018, bem como uma via do presente Termo, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Casimiro de Abreu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor designado  
**Matrícula**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
**(Carimbo do CNPJ da Empresa)**